



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 18/04/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 18/04/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 6334

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1203, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

RECONHECE A MÚSICA SACRA E GOSPEL E OS EVENTOS A ELA RELACIONADOS COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DANILO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como manifestação cultural a música sacra e gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 18 de abril de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

WELTON SILVEIRA MENDES
Diretor do Departamento Municipal de Cultural

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura